**JURISPRUDÊNCIA**

**TC nº 72-003.560.02-98**

EMENTA 2º JULGADO

**ANÁLISE. TERMOS DE ADITAMENTO. SMS. Serviços de limpeza. REGULARES. Votação unânime.**

EMENTA 1º JULGADO

**ANÁLISE. CONTRATO. SMS. Serviços de limpeza. Atraso na publicação do ajuste no DOC e remessa extemporânea de documentos. SERI. Falhas relevadas. REGULAR. Votação unânime.**

Relatório e voto englobados, TCs: 72.003.555.02-58, 72.003.556.02-10, 72.003.557.02-83, 72.003.558.02-46, 72.003.559.02-09, 72.003.561.02-50. 72.003.562.02-13, 72.003.563.02-86.

TC citado: 72.003.554.02-95.

am/

**2º JULGADO**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 3.557.02-83, 3.561.02-50 e 3.563.02-86 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Roberto Braguim.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regulares os Termos de Aditamento 181/2002 e 187/2002 e em determinar, na sequência, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros Eurípedes Sales – Revisor e Antonio Carlos Caruso.

Ausente o Conselheiro Maurício Faria, em representação da Corte.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" Fábio Costa Couto Filho.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 15 de setembro de 2010.

Edson Simões – Presidente.

Roberto Braguim – Relator.

**RELATÓRIO** e **VOTO** englobados: v. TC 72.003.563.02-86.

**1º JULGADO**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Roberto Braguim.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o Contrato 084/SMS-G/2002, relevando as falhas relativas às infringências ao artigo 26 da Lei Municipal 13.278/02 – atraso na publicação do ajuste no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – e às Instruções 01/92, alteradas pela Resolução 04/96, deste Tribunal – remessa extemporânea dos documentos a esta Corte –, por seu caráter formal.

Participaram do julgamento os Conselheiros Antonio Carlos Caruso – Revisor, Eurípedes Sales e Maurício Faria.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 28 de maio de 2008.

Edson Simões – Presidente.

Roberto Braguim – Relator.

**RELATÓRIO** e **VOTO** englobados: v. TC 72.003.563.02-86.